

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
09	Secretaria da Saúde			
09.56	Hosp. das Clínicas Fac. Med. Rib. Preto — USP			
3.1.2.0	Material de Consumo	360.891.252,00		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	21.000.000,00		
	Subtotal	381.891.252,00		
4.1.1.0	Obras e Instalações	407.010.000,00		
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	141.000.000,00		
	Subtotal	548.010.000,00		
	TOTAL	929.901.252,00		
Projetos				
		Corrente	Capital	Total
Hospital de Ensino e Pesquisa				
13.75.428.1.021		249.460.000,00		249.460.000,00
Reforma e Instalação da Unid. Emergência				
13.75.428.1.322		202.550.000,00		202.550.000,00
Atividades				
		Corrente	Capital	Total
Administração Geral do Hospital				
13.75.021.2.048		21.000.000,00		21.000.000,00
Assistência Hospitalar Geral				
13.75.428.2.049		360.891.252,00	96.000.000,00	456.891.252,00
	TOTALS	381.891.252,00	548.010.000,00	929.901.252,00

TABELA 3				Cz\$
Suplementação				
Governo do Estado de São Paulo				
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento				
Órgão 09.56 — Hosp. das Clínicas Fac. Med. Rib. Preto — USP				
Categoria Econômica				
Total	13.75.428	13.75.021		
3.1.2.0	Material de Consumo			
360.891.252,00	360.891.252,00			
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos			
21.000.000,00		21.000.000,00		
4.1.1.0	Obras e Instalações			
407.010.000,00	407.010.000,00			
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente			
141.000.000,00	141.000.000,00			
TOTALS				
929.901.252,00	908.901.252,00	21.000.000,00		

DECRETO N.º 29.189, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia para repasse ao Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 304.000.000,00 (trezentos e quatro milhões de cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo Cz\$ 12.331.802,00 (doze milhões, trezentos e trinta e um mil, oitocentos e dois cruzados), conforme dispõe o Parágrafo Único, do artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", mediante a suplementação de Cz\$ 304.000.000,00 (trezentos e quatro milhões de cruzados), e inclusões dos elementos econômicos 3.2.5.1 — Inativos 3.2.6.1 — Juros da Dívida Contratada, 4.3.5.1 — Amortização da Dívida Contratada e 4.2.6.0 — Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Financ., observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

M. Angélica Travolo Popouchi,

Secretário Adjunto de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de novembro de 1988.

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
10	Secretaria de Ciência e Tecnologia			
10.40	Entidades Supervisionadas			
3.2.1.1	Transferências Operacionais	52.525.274,00		
	Subtotal	52.525.274,00		
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	251.474.726,00		
	Subtotal	251.474.726,00		
	TOTAL	304.000.000,00		
Projetos				
		Corrente	Capital	Total
Proj. Centro Est. Educ. Tecn. Paula Souza				
08.44.021.7.034		239.770.405,00		239.770.405,00
Atividades				
		Corrente	Capital	Total
Ativ. Centro Est. Educ. Tecn. Paula Souza				
08.44.021.8.332		47.721.974,00	11.704.321,00	59.426.295,00
Ativ. Centro Est. Educ. Tecn. Paula Souza				
08.44.205.8.336		4.803.300,00		4.803.300,00
	TOTALS	52.525.274,00	251.474.726,00	304.000.000,00
10.63				
Centro Est. Educ. Tecnológica Paula Souza				
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos			31.641.820,00
3.2.5.1	Inativos			19.544.545,00
3.2.6.1	Juros de Dívida Contratada			1.338.909,00
	Subtotal			52.525.274,00

4.1.1.0	Obras e Instalações			239.770.405,00
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Financ.			711.428,00
4.3.5.1	Amortização da Dívida Contratada			10.992.893,00
	Subtotal			251.474.726,00
	TOTAL			304.000.000,00
Projetos				
		Corrente	Capital	Total
Const. Instal. Ref. Próprios da Paula Souza				
08.44.021.1.340		239.770.405,00		239.770.405,00
Atividades				
		Corrente	Capital	Total
Adm. Manut. Cent. Est. Educ. Tecn. Paula Souza				
08.44.021.2.367		20.883.454,00	10.992.893,00	31.876.347,00
Manutenção de Próprios				
08.44.021.2.798		26.838.520,00	711.428,00	27.549.948,00
Formação em Tecnologia				
08.44.205.2.368		4.803.300,00		4.803.300,00
	TOTALS	52.525.274,00	251.474.726,00	304.000.000,00

TABELA 2				Cz\$
Suplementação				
10	Secretaria de Ciência e Tecnologia			
10.63	Administração Indireta			
	Centro Est. Educ. Tecnológica Paula Souza			
	TOTAL			304.000.000,00
3.º Quota				293.420.939,00
4.ª Quota				10.579.061,00

TABELA 3				Cz\$
Suplementação				
Governo do Estado de São Paulo				
Orçamento-Programa do Estado				
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento				
Órgão 10.63 — Hosp. Est. Educ. Tecnológica Paula Souza				
Categoria Econômica				
Total	08.44.021		Subprogramas	08.44.205
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos			
31.641.820,00	26.838.520,00		4.803.300,00	
3.2.5.1	Inativos			
19.544.545,00	19.544.545,00			
3.2.6.1	Juros de Dívida Contratada			
1.338.909,00	1.338.909,00			
4.1.1.0	Obras e Instalações			
239.770.405,00	239.770.405,00			
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Financ.			
711.428,00	711.428,00			
4.3.5.1	Amortização da Dívida Contratada			
10.992.893,00	10.992.893,00			
TOTALS				
304.000.000,00	299.196.700,00		4.803.300,00	

DECRETO N.º 29.190, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 1.505.889.175,00 (um bilhão, quinhentos e cinco milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, cento e setenta e cinco cruzados), suplementar ao orçamento da Universidade Estadual de Campinas — Unicamp, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso IV, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de novembro de 1988.

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
10	Secretaria de Ciência e Tecnologia			
10.59	Univ. Estadual de Campinas — UNICAMP			
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos			43.685.241,00
	Subtotal			43.685.241,00
4.1.1.0	Obras e Instalações			43.684.870,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente			1.418.519.064,00
	Subtotal			1.462.203.934,00
	TOTAL			1.505.889.175,00
Projetos				
		Corrente	Capital	Total
Const. Impl. de Unidades Hospitalares				
08.44.428.1.250		43.685.241,00	461.303.134,00	504.988.375,00
Atividades				
		Corrente	Capital	Total
Processamento de Dados				
08.44.021.2.628		1.000.900.800,00		1.000.900.800,00
	TOTALS	43.685.241,00	1.462.203.934,00	1.505.889.175,00

TABELA 3				Cz\$
Suplementação				
Governo do Estado de São Paulo				
Orçamento-Programa do Estado				
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento				
Órgão 10.59 — Univ. Estadual de Campinas — UNICAMP				
Categoria Econômica				
Total	08.44.428	08.44.021	Subprogramas	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos			
43.685.241,00	43.685.241,00			
4.1.1.0	Obras e Instalações			
43.684.870,00	43.684.870,00			
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente			
1.418.519.064,00	1.418.519.064,00		1.000.900.800,00	
TOTALS				
1.505.889.175,00	504.988.375,00		1.000.900.800,00	

DECRETO N.º 29.191, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Indústria e Comércio, para Subvenções Econômicas da Companhia de Desenvolvimento do Estado de São Paulo — CEDESP

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987 e Lei n.º 6.172, de 5 de julho de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 81.665.000,00 (oitenta e um milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Indústria e Comércio, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste Decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de novembro de 1988.

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
33	Secretaria da Indústria e Comércio			
33.40	Entidades Supervisionadas			
3.2.1.2	Subvenções Econômicas			81.665.000,00
	Subtotal			81.665.000,00
	TOTAL			81.665.000,00
Atividades				
		Corrente	Capital	Total
Atividades da CEDESP				
11.10.055.8.114		81.665.000,00		81.665.000,00
	TOTALS	81.665.000,00		81.665.000,00

ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

De acordo com artigo 3.º e seu parágrafo único do Decreto n.º 36.687, de 31.5.60, as Secretarias de Estado e suas unidades regionais deverão encaminhar, até 20.12.88, por ofício, à Imprensa Oficial do Estado S.A — IMESP, aos cuidados da Seção de Assinaturas, a relação das assinaturas de exemplares do Diário Oficial para 1989, necessários às suas dependências. Essa relação deverá discriminar também as seções do Diário Oficial a serem assinadas e as respectivas quantidades.

OS PREÇOS DAS ASSINATURAS SERÃO OS VIGENTES EM JANEIRO E ÀS RESPECTIVAS NOTAS DE EMPENHO DEVERÃO ESTAR PROVISIONADAS PARA PAGAMENTO NA PRIMEIRA QUOTA.